



CÂMARA
Municipal de Maceió

Ofício GP nº 1116/2020

A Sua Excelência o Senhor

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ 18 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.078018 / 2020 Tipo: Físico

Local origem: 0100 - GP

Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: 18/12/2020 13:07:34

Natureza: 4595 - OFICIO

Assunto: OF Nº1116/2020 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº7.428

Excelentíssimo Prefeito,

Estamos através do presente, encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 7.428** aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

CÓPIA



CÂMARA
Municipal de Maceió

PROJETO DE LEI Nº 7.428
PROJETO DE LEI Nº 69/2020
Autor: VER. SILVANIA BARBOSA

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A
CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE ÁGUA,
ESGOTO E TAXA DE LIXO PARA TODOS AQUELES QUE
ESTÃO CADASTRADOS E APROVADOS PARA RECEBER
O BENEFÍCIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO
GOVERNO FEDERAL.**

A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Artigo 1º - Ficam autorizados a Prefeitura Municipal de Maceió e a Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, a conceder a isenção do pagamento de água, esgoto e taxa de lixo para todos aqueles que estão cadastrados e aprovados para receber o benefício do programa Bolsa Família do Governo Federal.

Artigo 2º - A isenção que trata esta lei limita-se ao consumo de 20 metros cúbicos de água por mês, sendo o excedente do consumo, ser cobrado normalmente.

Artigo 3º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.


KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F.
SANTIAGO**
1ª Vice-Presidente


**SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA
BARBOSA**
2º Secretária


ANTÔNIO HOLANDA COSTA
2º Vice-Presidente


CARLOS B FALCÃO BREDA
1º Secretário


**JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA
JUNIOR**
3º Secretário